



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 2.014 - DE 11 DE JUNHO DE 1.975.-

CÓPIA

Autoriza o Executivo Municipal a alienar diversos bens de propriedade desta Prefeitura.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante concorrência pública e prévia avaliação, tudo dentro dos trâmites legais, os seguintes bens pertencentes ao Patrimônio do Município:

- a) 1 (um) jeep Willys, motor nº BI 084 166, 06 cilindros, ano 1961, 500 Kgs., placas BL 9714;
- b) 1 (um) caminhão For F 600, ano 1968, 7.800 Kgs., 08 cilindros, 161 H.P., chassis nº LA 81 GP 12 088, Placas BL 9705, com caçamba basculante, capacidade de 4 m³;
- c) 1 (um) caminhão Ford F 600, ano 1961, 08 cilindros, / 6.000 Kgs., 167 H.P., chassis nº F 64 AA 1 SB 11929, Placas BL 9713;
- d) 1 (um) rolo compressor Ruthmayer, ano 1938, 14.000 / Kgs., motor Chevrolet Brasil, 06 cilindros;
- e) 1 (uma) caçamba basculante, marca SANVAS, com capacidade para 4 m³;
- f) Diversos materiais inservíveis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 11 de junho de 1.975.

(Ass.) ROBERTO ATAYDE CARDONA
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data supra

(Ass.) CELSO EMILIO MULLER
- Secretário do Governo -

OAL/MMH.-